



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024-2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA nº 006-2024

FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

I. INTRODUÇÃO

Este parecer jurídico visa analisar a fase externa do procedimento licitatório sob a Lei nº 14.133/2021, que resultou na contratação das empresas: CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.765.359/0001-00, vencedora dos itens 1, 3, 5, 8, 9, 10, 11 e 13, e RUBENS MARQUES FONSECA, CNPJ 37.427.537/0001-42, vencedora dos itens 4, 6 e 7, VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens 12 e 14, e SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.728.772/0001-33, vencedora do item 2,, seguindo a dispensa eletrônica nº 002-2024, conforme os procedimentos e fundamentações legais previamente estabelecidos na fase interna do processo administrativo nº 010-2024.

II. PROCEDIMENTO EXTERNO E CONTRATAÇÃO

- 1. Publicação e Transparência:** Conforme delineado, o processo seguiu as diretrizes de publicidade e transparência, com a publicação das Regras e Condições Gerais da Contratação e do Termo de Referência no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do CORE-GO, em conformidade com a IN nº 67/2021-SEGES/ME e art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 2. Recebimento e Análise de Propostas:** Após a publicação, foram recebidas propostas de 34 (trinta e quatro) empresas, 4 (quatro) destas exitosas, sendo solicitadas as negociações para todas, conforme orientação emanada do Tribunal de Contas da União, notadamente pelo Acórdão n. 2637/2015, o qual tem por objetivo reduzir o preço final, mesmo que a proposta seja inferior à estimativa do certame.
- 3. Negociação e Escolha da Proposta Vencedora:** A fase de negociação seguiu os princípios da isonomia, selecionando as empresas: CRUZEIRO DO SUL

COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.765.359/0001-00, vencedora dos itens 1, 3, 5, 8, 9, 10, 11 e 13, e RUBENS MARQUES FONSECA, CNPJ 37.427.537/0001-42, vencedora dos itens 4, 6 e 7, VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens 12 e 14, e SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 49.728.772/0001-33, como as propostas mais vantajosas, baseando-se não apenas no critério de menor preço, mas também considerando a qualidade, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

- 4. Homologação e Adjudicação:** O processo de homologação e adjudicação deverá ser realizado pelo Ordenador de Despesas (Diretor-Presidente) do CORE-GO, confirmando as empresas que sagraram-se vencedoras do certame, no processo de Dispensa Eletrônica nº 006-2024 na aquisição de materiais de limpeza, necessários à continuidade das funções administrativas da Entidade.

III. LEGALIDADE E CONFORMIDADE

A fase externa do procedimento licitatório observou rigorosamente todos os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. A seleção das vencedoras atendeu aos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

IV. CONCLUSÃO

Com base na análise do procedimento licitatório, desde a fase interna até a conclusão da fase externa, este parecer jurídico conclui pela legalidade e regularidade do procedimento, recomendando as aquisições dos produtos das empresas vencedoras do certame, Dispensa Eletrônica nº 006-2024.

V. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que o Ordenador de Despesas (Diretor-Presidente) do CORE-GO que seja observadas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, garantindo a efetiva execução do objeto contratado em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Goiânia, 17 de junho de 2.024.

 Documento assinado digitalmente
MÁRIO CHAVES PUGAS
Data: 17/06/2024 16:34:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÁRIO CHAVES PUGAS

MAT.004-CORE-GO.

OAB/GO. 7.647